



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.819 , DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante doação ao Município de Theobroma/RO, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mediante doação ao Município de Theobroma/RO, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, localizadas na Rua 13 de fevereiro, nº 1358, setor 01, quadra 17, lote 14, com área de terreno de 1.307,00 m² (um mil, trezentos e sete metros quadrados) e área construída de 331,00 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados), para a utilização da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Estado – PGE adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2012, 124º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador